

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 054 – PÁG. 01 – SEGUNDA-FEIRA – 12.11.2012 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº159/2012

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 36 com área de 24.200,00 M², passando para Lote de Terras sob Nº 36, com área de 16.137,17 M², Lote de Terras sob Nº 36-A, com área de 8.062,83 M², situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, município de Sabáudia, Comarca de Araongas, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o desmembramento do Lote de Terras sob Nº 36 com área de 24.200,00 M², passando para Lote de Terras sob Nº 36, com área de 16.137,17 M², Lote de Terras sob Nº 36-A, com área de 8.062,83 M², situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, município de Sabáudia, Comarca de Araongas, Estado do Paraná.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de ALTEMIR MILGIORINI no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as o Decreto nº 110/2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº160/2012

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** Lote de Terras sob nº 01, com área de 1320,46 M², em Lote de Terras nº 01, com área de 1.046,31M², e Lote de Terras nº 01/A com área de 274,15 M², situados na Quadra 03, Rua Efésios X Rua Gálatas, Residencial Sabáudia II, Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia, Comarca de Araongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o Lote de Terras sob nº 01, com área de 1320,46 M², em Lote de Terras nº 01, com área de 1.046,31M², e Lote de Terras nº 01/A com área de 274,15 M², situados na Quadra 03, Rua Efésios X Rua Gálatas, Residencial Sabáudia II, Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia, Comarca de Araongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal